

Por Karla Gamba

***Operadora recorria da condenação no TJRJ e alegou que substância presente na medicação já possuía registro no país***

Por unanimidade, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)) decidiu manter a condenação da Amil Assistência Médica Internacional ao fornecimento de um medicamento importado, sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([Anvisa](#)), para uma paciente com leucemia linfoblástica aguda. O caso foi julgado na última terça-feira (14/12), no [REsp 1946242/RJ](#).

A Amil recorria da condenação determinada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) alegando que a substância em questão presente na medicação já possuía registro no país. A operadora sustentou também que não constava nos autos a solicitação do paciente na Anvisa, bem como qualquer informação acerca da análise prévia da agência relacionada ao referido fármaco importado.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** JOTA, em 20.12.2021